



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 109, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Revogado pelo Decreto nº 1.955, de 13 de outubro de 2020.)

Altera o inciso III do art. 2º do Decreto nº 34, de 23 de fevereiro de 2006, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,~~

DECRETA:

Art. 1º ~~O inciso III do art. 2º do Decreto nº 34, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º~~
~~.....”~~

~~III ~~www.cidadecompras.com.br ou www.comprasnet.gov.br é o portal de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços por meio de uso da tecnologia da informação;” (NR)~~~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, aos 7 dias do mês de dezembro de 2009.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Tadeu Zerbini
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão